

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU / ESPECIALIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE **GAIO ENSINO SUPERIOR EIRELI** E **ACADÊMICO(A) BENEFICIÁRIO(A)** CONFORME FORMULÁRIO DIGITAL DE MATRÍCULA.

A **GAIO ENSINO SUPERIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ 35.828.261/0001-89, com sede na Praça da Sé, nº21 – Conjunto Sé – CEP. 01001-000, São Paulo/SP, mantenedora do **INSTITUTO GAIO ENSINO SUPERIOR**, instituição de ensino superior prestadora dos serviços, objeto deste, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO GAIO**, e a **ESCOLA TECNOLÓGICA DE CURITIBA LTDA** POR MEIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, OPERACIONAL E LOGÍSTICA CELEBRADO neste ato representada pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA – FATEC PR**, com sede à Rua Itacolomi, 450, Portão, Curitiba, PR, CEP 81070-150, inscrita no CNPJ 04.972.854/0001-90, e de outro lado, o(a) **ACADÊMICO(A)**, por si e/ou pelo **BENEFICIÁRIO(A)**, identificados no Requerimento de Matrícula, nos termos da legislação civil em vigor, resolvem firmar o presente instrumento de contratação de serviços educacionais de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** denominado curso de **ESPECIALIZAÇÃO**, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, submetendo ao regimento do **INSTITUTO GAIO ENSINO SUPERIOR** e às normas descritas no site e no Guia do Aluno, referente ao programa de estudo e pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA 1ª – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização ministrados pela **INSTITUTO GAIO ENSINO SUPERIOR E FATEC-PR** estão em consonância com a Resolução CNE/CES nº 1 do dia 06/04/2018, publicada no D.O.U do dia 09/04/2018, seção 1, página 43, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

CLÁUSULA 2ª - As matrículas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu denominados de Especialização são abertas a candidatos diplomados em cursos de Graduação Tecnológico, Licenciatura ou Bacharelado) devidamente reconhecidos pelo MEC e que atendam às exigências da **INSTITUTO GAIO**.

§ 1º - O valor da taxa de matrícula para os cursos referenciados neste *caput* será de R\$100,00 (cem reais).

§ 2º Em campanha de Isenção de matrículas o candidato (a)/aluno (a) Beneficiário isento da taxa deverá assinar o termo de isenção.

CLÁUSULA 3ª - Constitui objeto do presente contrato a matrícula em um curso de Pós-Graduação lato sensu denominado de Especialização, pelo(a) **ACADÊMICO(A)**, que pagará ao **INSTITUTO GAIO ENSINO SUPERIOR conforme** cursos e plano financeiro:

- a) Pós-graduação Lato Sensu nas **modalidades EAD** de 540 horas, valor de **R\$ 1.602 (Hum mil seiscentos e dois reais)**, podendo ser dividido em até 18 (dezoito) parcelas de **R\$ 89,00** (Oitenta e Nove reais) por meio de boleto bancário ou até 12 (doze) vezes de **R\$ 133,50** (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) no cartão de crédito.
- b) Pós-graduação Lato Sensu nas **modalidades EAD de 780 horas**, valor de **R\$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais)**, podendo ser dividido em até 20 (Vinte) parcelas de **R\$ 89,00** (Oitenta e nove reais) por meio de boleto bancário ou até 12 (doze) vezes de **R\$ 148,33** (cento quarenta e oito reais e trinta e três centavos) no cartão de crédito.
- c) Pós-graduação Lato Sensu na **modalidades Presencial de 540 horas**, valor de **R\$ 2.868,00 (Dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**, podendo ser dividido em até 12 (doze) parcelas de **R\$ 239,00** (Duzentos e trinta e nove reais) por meio de boleto bancário a ser pago sempre até o dia **10 (dez) de cada mês**, ou no cartão de crédito.
- d) Pós-graduação Lato Sensu na **modalidades Presencial de 780 horas**, valor de **R\$ 3.585,00 (Três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**, podendo ser dividido em até 15 (quinze) parcelas de **R\$ 239,00** (Duzentos e trinta e nove reais) por meio de boleto bancário a ser pago sempre até o dia **10 (dez) de cada mês**, ou no cartão de crédito.

§ 1º - Os valores referenciados neste *caput* não contemplam bolsas de desconto oferecidos a ex-alunos (as), mas que poderão ser de até 30% do valor total do curso e conforme plano financeiro E ou edital de bolsas.

§ 2º - Fica pactuado entre as partes que nenhum desconto financeiro será concedido em eventual dispensa de disciplina concedida pelo **INSTITUTO GAIO ENSINO SUPERIOR** ao **ACADÊMICO(A)**, nos cursos objetos do presente contrato.

§ 3º - O Instituto GAIO poderá parcelar o curso na metodologia presencial em mais parcelas conforme autorização da diretoria acadêmica do Instituto, se autorizado neste caso o plano financeiro será feito na plataforma financeira e formalizado por e-mail canal financeiro@institutogaio.com.br.

§ 4º - Em caso de divergência nos valores dos cursos referenciados neste caput prevalecerá os valores atuais constantes do site oficial da Instituição ofertante dos cursos objetos do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª - O(a) **ACADÊMICO(A)** declara estar ciente de todas as informações inseridas neste instrumento e se compromete a enviar e/ou entregar na sede do **INSTITUTO GAIO ENSINO SUPERIOR**, localizada com sede na Praça da Sé, nº21 – Conjunto Sé – CEP. 01001-000, São Paulo/SP, em até 60 (sessenta) dias após a efetivação da matrícula, cópia dos documentos necessários para validação da matrícula, os quais são:

- a) Cópia de Carteira de Identidade,
- b) Cópia de CPF,
- c) Cópia de certidão de nascimento ou casamento,
- d) histórico escolar de graduação e diploma de graduação

(todos documentos/páginas autenticadas em cartório).

Parágrafo Único: a não entrega da documentação solicitada se tornará impeditivo para emissão de certificação de conclusão de curso conforme preconiza as orientações para certificação de pós-graduação lato sensu pelo MEC.

CLÁUSULA 5ª - O(a) **ACADÊMICO(A)** declara estar ciente que se matriculado na metodologia à distância deverá acessar plataforma EAD (Virtual) para acompanhamento das aulas e que se matriculado na metodologia presencial (hibrida) participar de no mínimo um encontro mensal conforme data e programa do curso. O acesso ao portal EAD e as aulas presenciais será liberado para o aluno estudar proporcionalmente ao pagamento das mensalidades.

CLÁUSULA 6ª - O **CERTIFICADO (documento oficial)** de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu denominado de Especialização será expedido e entregue ao(à) **ACADÊMICO(A)** da INSTITUTO GAIO em até 90 (noventa) dias a partir da data do requerimento realizado expressamente pelo(a) **ACADÊMICO(A)** junto à instituição de ensino e após o cumprimento de todos os pilares obrigatórios, os quais são:

1. Duração mínima exigida para conclusão do curso;
2. Do pagamento de todas as parcelas/mensalidades do curso;
3. Aprovação em todas as disciplinas do curso, aprovação no trabalho de conclusão de curso caso optar por realizar TCC;
4. Da entrega de toda documentação exigida e cumprimento de todas as exigências que, por ventura, sejam determinadas pela legislação educacional em vigor que possam surgir ao longo do curso.

§ 1º - Caso o aluno (a) cumpra todas as exigências acadêmicas e de documentos necessários para certificação em conformidade com MEC e não tenha feito o pagamento total das parcelas do curso, a fim de resguardar os direitos do aluno (a) e afim do mesmo utilizar para fins profissionais e acadêmico o INSTITUTO GAIO disponibilizará a declaração de conclusão de curso (conforme taxa administrativa vigentes) até que se quite as parcelas totais do curso.

CLÁUSULA 7ª - Não estão incluídos neste contrato os serviços especiais, quando solicitados pelo(a) **ACADÊMICO(A)** e o fornecimento de documentos, tais como: declarações personalizadas, troca de curso, cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula, reativação de curso, segunda via de certificado, apostilas impressas, históricos escolares, assim como, aqueles que não integrem a rotina da vida acadêmica, os quais terão os seus valores comunicados no Guia do Aluno e no site do INSTITUTO GAIO.

§ 1º - Caso haja necessidade de uma declaração específica, modelo diferenciado ou envio de originais via correios, o acadêmico deverá solicitar o documento por meio dos canais de atendimento do INSTITUTO GAIO e efetuar o pagamento da respectiva taxa no valor de R\$ 60,00 (oitenta reais) para declaração de matrícula ou cursando, ou no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para declaração de conclusão.

§ 2º - A primeira via do Certificado de Conclusão de Curso terá o custo **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, Entretanto, em caso de extravio ou perda pelo próprio aluno será emitida a segunda via do documento, mediante pagamento da taxa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, referentes às despesas administrativas, transportadora ou correios e custos operacionais.

CLÁUSULA 8ª - Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas/mensalidades descritas na cláusula terceira deste contrato o(a) **ACADÊMICO(A)** perderá o direito ao desconto especial da parcela do mês em referência e haverá atualização dos valores conforme descrito a seguir:

- a) será cobrada uma multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela atrasada;
- b) serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia por atraso de pagamento, até completar 30 dias;
- c) será cobrada uma taxa no valor de R\$3,20 (três reais e vinte centavos), por cada novo boleto emitido, registrado e renovado devido ao atraso de pagamento da parcela, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).

Parágrafo único – Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas/mensalidades conforme descrito neste caput a **INSTITUTO GAIO** poderá promover a cobrança ou execução judicial da dívida por meio de advogados ou empresas terceirizadas.

CLÁUSULA 9ª - Em caso de discussão judicial, no todo ou em parte, sobre os valores, condições e determinações aqui estabelecidas, o(a) **ACADÊMICO(A)** continuará pagando diretamente ao INSTITUTO GAIO e na forma deste contrato, os valores nele estabelecidos ou dele decorrentes, até decisão judicial final.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu vencimento:

- a) Pelo INSTITUTO GAIO quando for comprovado inadimplência superior a 90 (noventa) dias de quaisquer parcelas e/ou mensalidades e pela falta de renovação de matrícula por parte do(a) **ACADÊMICO(A)**, que ocorrerá trimestralmente a partir da assinatura do presente contrato. Na ocorrência dos fatos descritos neste item o INSTITUTO GAIO poderá inscrever o devedor no Serviços de Proteção ao Crédito e encaminhá-lo para protesto, com a exclusão imediata do(a) **ACADÊMICO(A)** do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sem pagamento de multa, desde que o(a) **ACADÊMICO(A)** esteja com as parcelas/mensalidades quitadas até o mês da rescisão;
- b) Por acordo entre as partes, quando houver descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento, sem pagamento de multa, desde que o(a) **ACADÊMICO(A)** esteja com as parcelas/mensalidades quitadas até o mês da rescisão.

CLÁUSULA 11ª - É expressamente proibido o(a) **ACADÊMICO(A)** copiar, alterar, reproduzir, vender, dar em locação, comodato ou garantia, doar, alienar de qualquer forma, emprestar ou ceder, total ou parcialmente, transferir ou permitir o uso de terceiros do material didático exclusivo do INSTITUTO GAIO.

CLÁUSULA 12ª - O(a) **ACADÊMICO(A)** obriga-se a comunicar ao INSTITUTO GAIO seu novo domicílio, sempre que houver alterações de endereço e alteração de documentos.

CLÁUSULA 13ª - O(a) **ACADÊMICO(A)**, por livre e espontânea vontade, poderá ceder ou autorizar a INSTITUTO GAIO, que faça uso de sua imagem e voz, vídeos, para fins de divulgação de programas, aprovação em concursos, publicação em redes sociais, materiais promocionais, sites ou impresso, sem ônus para a **INSTITUTO GAIO**.

CLÁUSULA 14ª - A cada final de trimestre a renovação da matrícula será realizada automaticamente e sem custo para o(a) **ACADÊMICO(A)**, desde que as mensalidades estejam em dia. Esse requisito é obrigatório para que o(a) **ACADÊMICO(A)** dê continuidade ao curso. Parágrafo único - Não será realizada a renovação da matrícula no trimestre subsequente, conforme o disposto no Art. 1.092, do Código Civil e § 1.º do Art. 6.º da Lei 9.870/99, com a alteração conferida pela Medida Provisória 1.968/11 e posteriores reedições, em caso de inadimplência das mensalidades escolares, ficando a critério da instituição de ensino a exclusão

imediatamente do(a) **ACADÊMICO(A)** do curso, por motivos determinados nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA 15ª - O(a) **ACADÊMICO(A)** declara estar ciente de todas as informações pertinentes ao curso, tais como: funcionamento do curso, manual do aluno, material didático, canais de comunicação com O **INSTITUTO GAIO**, declarações, certificado, formas de pagamento (boleto bancário ou cartão de crédito), duração do curso, encontros presenciais, avaliações, cálculo das notas, documentações exigidas, prazos de envio e recebimento de documentos bem como demais procedimentos, os quais são os pilares obrigatórios para conclusão do curso.

CLAUSULA 16ª - O **INSTITUTO GAIO** poderá realizar atualização nos materiais didáticos, alterações na metodologia de ensino, avaliações, atividades, vídeos, trabalho de conclusão de curso, alterações nas informações constantes no Portal do Aluno, ao longo da ministração do curso, conforme necessidade e exigência do MEC, sem necessidade de aviso prévio ao **ACADÊMICO(A)**.

CLAUSULA 17ª - O **INSTITUTO GAIO** se responsabilizará por definir a agenda com data, horário e local das cidades onde ocorrerão os encontros presenciais para realização das avaliações presenciais e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que é opcional, exceto, para os cursos de Engenharia para os quais o TCC é obrigatório, cabendo ao **ACADÊMICO(A)** a confirmação de presença no evento. **Parágrafo único** - Caso o(a) **ACADÊMICO(A)** confirme a presença no encontro presencial e não compareça ao local e não faça o cancelamento dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data do encontro presencial, deverá pagar uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para cobrir as despesas com aluguéis de salas e demais outras despesas administrativas.**

CLÁUSULA 18ª - As partes elegem o foro da cidade de São Paulo -SP, para dirimir todas e quaisquer dúvidas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Data de vigência conforme preenchimento de requerimento de matrícula e pagamento referente a primeira parcela do curso efetuado em site www.institutogaio.com.br.

ACADÊMICO (A)/BENEFICIÁRIO

**GAIO ENSINO SUPERIOR EIRELI
MANTENEDORA – INSTITUTO GAIO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE GAIO**